

# POR QUE A NECESSIDADE DE CRIAR UM ESTATUTO ESPECÍFICO PARA O IDOSO?

**Autor(res)**

Daniele Fernandes Reis

**Categoria do Trabalho**

2

**Instituição**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ

**Introdução**

Atualmente a história nos revela que devido o avanço tecnológico da ciência aplicada no campo da medicina toda sociedade mundial se beneficiou de mais qualidade de vida e acesso a vacinas, remédios, tratamento e dietas onde possibilitaram o indivíduo poder viver mais e com mais qualidade. Em detrimento desse avanço científico a cada ano vai aumentando a expectativa e a qualidade de vida de homens e mulheres em todo mundo, com isso o aumento da população idosa gera novos desafios para toda sociedade, como inserir o idoso no nosso contexto social, como assisti-lo como dar acessibilidade, assistência e verdadeira dignidade humana.

**Objetivo**

O objetivo desse trabalho é colocar sob a ótica de toda sociedade assim como os legisladores a necessidade de implementar políticas públicas adequadas para inserção da nova população de idosos que vem aumentando ano após ano.

**Material e Métodos**

Foram utilizadas na pesquisa deste artigo, livros e a legislação vigente, tais como o estatuto do idoso, assim como a constituição federal de 1988 artigo 5º informações que tratam especificamente o tema e leis esparsas no nosso ordenamento jurídico. Para subsídio deste trabalho foi utilizado sites de pesquisas estatística populacional e suas projeções da população para o próximo século. Já no campo da saúde informações em sites especializadas nas áreas da medicina e saúde e afins voltado a pessoa idosa e com idade avançada.

**Resultados e Discussão**

A lei Nº 10741 de 01 de outubro de 2003 traz direitos e garantias idoso, sob a ótica da sua vulnerabilidade a lei vem a proteger a integridade dessa classe especial da nossa sociedade os elementos da constituição federal de que se refere as garantias fundamentais do indevido, assim como, o da assistência social.

Infelizmente esse estatuto não está perfeitamente incutido dentro dos costumes da nossa sociedade, direitos e deveres ainda passa despercebido por boa parte da população, talvez por omissão, ou falta de acesso por parte das autoridades competentes, entretanto o fato dela existir já é sem dúvidas um grande avanço

**Conclusão**

Podemos concluir que graças ao nosso ordenamento jurídico e o avanço medidas de implementação das normas, ações reais estão sendo tomadas com o que se diz respeito aos idosos. Podemos notar avanços importantes em nossa sociedade, assim como um todo, mesmo que suas aplicações ainda não estejam totalmente perfeitas, de qualquer forma, podemos considerar um marco histórico em nossa sociedade.

## Referências

### Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei Nº10741, de 01 de outubro de 2003. Disponível em

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em 11 mar. 2022

BRASIL. Câmara legislativa Acessado em 11 mar. 2022. Disponível em

<<https://www.camara.leg.br/noticias/624432-projeto-muda-de-60-para-65-anos-idade-para-pessoa-ser-considerada-idosa/>>

USA. Population.Org Acessado em 11 mar. 2022. Disponível em

< <https://population.un.org/wpp2019> >

PINGLING Acessado em 11 mar. 2022. Disponível em

<<https://www.pngwing.com/pt/free-png-pblts>>